

Editorial

março 2023

A presente *newsletter* contém a atualidade legislativa publicada em fevereiro de 2022, destacando-se, a seguinte:

Orçamento de Estado 2023

- **Decreto-Lei n.º 10/2023** – Estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2023.

Impostos

- **Aviso n.º 4/2023** - Entrada em vigor da Convenção para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre o Rendimento, celebrada entre a República Portuguesa e a República Democrática de Timor-Leste.
- **Despacho n.º 1899-A/2023** - Aprova as tabelas de retenção na fonte sobre rendimentos do trabalho dependente e pensões auferidas por titulares residentes na Região Autónoma dos Açores, para vigorarem durante o primeiro semestre do ano de 2023.
- **Portaria n.º 47/2023** - Aprova os modelos de impressos destinados ao cumprimento da obrigação declarativa prevista no n.º 1 do artigo 57.º do Código do IRS (declaração de rendimentos) e respetivas instruções de preenchimento.

Incentivos

- **Portaria n.º 44/2023** - Altera a Portaria n.º 26/2022, de 10 de janeiro (que cria e regula a medida Empreende XXI), alargando o seu âmbito a novas iniciativas promovidas por empreendedores qualificados, majorando, as que assentam numa ideia de negócio inovadora e as que se destinam a ser implementadas no Interior do País.

- **Despacho Normativo n.º 3/2023** - Altera o Programa Adaptar Turismo, alterando o critério que restringe a elegibilidade dos projetos de investimento ao cumprimento do limite máximo de conclusão até 31 de dezembro de 2022.
- **Despacho Normativo n.º 4/2023** - Cria medida complementar ao Apoiar Turismo, aplicável às empresas que exerçam a sua atividade na CAE 49392.

Agricultura

- **Decreto-Lei n.º 12/2023** - Estabelece as normas gerais do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum de Portugal.

Retribuição Mínima Mensal

- **Decreto Legislativo Regional n.º 11/2023/M** - Aprova o valor da retribuição mínima mensal garantida para vigorar na Região Autónoma da Madeira a partir de 01 de janeiro de 2023, em 785€.

Segue-se a jurisprudência do Tribunal Constitucional, do Tribunal de Justiça da EU e do CAAD, assim como a súmula da doutrina administrativa produzida pela AT neste período e, ainda, uma seleção de outros assuntos a considerar.

Por fim, juntam-se as agendas fiscais para o mês de março e abril de 2023.

Atualidade Legislativa Interna

Anexo	Diploma	Diário República	Descrição
link	Aviso n.º 4/2023, de 02/02	Diário da República n.º 24/2023, Série I de 2023-02-02, páginas 4 - 4	Entrada em vigor da Convenção entre a República Portuguesa e a República Democrática de Timor-Leste para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre o Rendimento, assinada em Lisboa, em 27 de setembro de 2011.
link	Portaria n.º 38-B/2023, de 03/02	Diário da República n.º 25/2023, 1º Suplemento, Série I de 2023-02-03	Suspende a atualização da taxa do adicionamento sobre as emissões de CO ₂ .
link	Portaria n.º 38-C/2023, de 03/02	Diário da República n.º 25/2023, 1º Suplemento, Série I de 2023-02-03	Revisão e fixação dos valores das taxas do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos.
link	Despacho n.º 1899-A/2023, de 07/02	Diário da República n.º 27/2023, 1º Suplemento, Série II de 2023-02-07	Aprova as tabelas de retenção na fonte sobre rendimentos do trabalho dependente e pensões auferidas por titulares residentes na Região Autónoma dos Açores para vigorarem durante o primeiro semestre do ano de 2023.
link	Portaria n.º 41/2023, de 07/02	Diário da República n.º 27/2023, Série I de 2023-02-07, páginas 8 - 9	Segunda alteração da Portaria n.º 90/2014, de 22 de abril, alterada pela Portaria n.º 307/2016, de 7 de dezembro, que estabelece o regime de apoio à promoção do vinho e produtos vínicos e à informação e educação sobre o consumo de bebidas alcoólicas do sector vitivinícola.
link	Decreto-Lei n.º 10/2023, de 08/02	Diário da República n.º 28/2023, Série I de 2023-02-08, páginas 2 - 86	Estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2023.
link	Portaria n.º 44/2023, de 10/02	Diário da República n.º 30/2023, Série I de 2023-02-10, páginas 239 - 253	Primeira alteração à Portaria n.º 26/2022, de 10 de janeiro, que cria e regula a medida Empreende XXI, alargando o seu âmbito às novas iniciativas promovidas por empreendedores qualificados, majorando, nomeadamente, as que assentam numa ideia de negócio inovadora e as que se destinam a ser implementadas no Interior do País, tornando-a numa ferramenta política de promoção do empreendedorismo de espectro geral.
link	Portaria n.º 45-A/2023, de 10/02	Diário da República n.º 30/2023, 1º Suplemento, Série I de 2023-02-10, páginas 4 - 5	Estabelece um apoio financeiro de carácter complementar, excecional e temporário, mediante atribuição de subsídio de carácter eventual, no âmbito do Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas (PO-APMC).
link	Decreto Legislativo Regional n.º 11/2023/M, de 14/02	Diário da República n.º 32/2023, Série I de 2023-02-14, páginas 57 - 58	Aprova o valor da retribuição mínima mensal garantida para vigorar na Região Autónoma da Madeira.
link	Declaração de Retificação n.º 7/2023, de 15/02	Diário da República n.º 33/2023, Série I de 2023-02-15, páginas 3 - 4	Retifica a Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2023
link	Despacho Normativo n.º 4/2023, publicado no DR n.º 33/2023, II Série, de 15/02	Diário da República n.º 33/2023, Série II de 2023-02-15, páginas 167 - 167	Altera o Programa Adaptar Turismo, eliminando o critério que restringe a elegibilidade dos projetos de investimento ao cumprimento do limite máximo de conclusão até 31 de dezembro de 2022, garantindo-se, assim, que todos os projetos aprovados possam beneficiar de eventuais reprogramações de prazo com novo termo final até 12 meses contados da data da notificação da decisão de financiamento.
link	Despacho Normativo n.º 4/2023, publicado no DR n.º 33/2023, II Série, de 15/02	Diário da República n.º 33/2023, Série II de 2023-02-15, páginas 168 - 171	Cria medida complementar ao Apoiar Turismo, aplicável às empresas que exerçam a sua atividade na CAE 49392 (Outros Transportes Terrestres de Passageiros), desde que, pelo menos, 50 % do respetivo volume de negócios resulte do transporte de turistas.
link	Portaria n.º 47/2023, de 15/02	Diário da República n.º 33/2023, Série I de 2023-02-15, páginas 8 - 172	Aprova os modelos de impressos destinados ao cumprimento da obrigação declarativa prevista no n.º 1 do artigo 57.º do Código do IRS e respetivas instruções de preenchimento.
link	Portaria n.º 48/2023, de 15/02	Diário da República n.º 33/2023, Série I de 2023-02-15, páginas 173 - 182	Define e regulamenta os termos e as condições de atribuição dos apoios destinados às famílias.
link	Portaria n.º 53/2023, de 23/02	Diário da República n.º 39/2023, Série I de 2023-02-23, páginas 2 - 3	Procede a alterações no âmbito da regulamentação do Regime Público de Capitalização.
link	Decreto-Lei n.º 12/2023, de 24/02	Diário da República n.º 40/2023, Série I de 2023-02-24, páginas 2 - 13	Estabelece as normas gerais do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum de Portugal.

Jurisprudências

Jurisprudência Comunitária Fiscal

Anexo	Documento	Descrição
link	Acórdão do TJUE, Processo C 482/21, 18 de fevereiro de 2023 - Euler Hermes	Valor tributável – Redução – Seguradora que paga uma indemnização aos segurados por créditos não pagos, incluindo o IVA – Regulamentação nacional que recusa a essa seguradora, enquanto sucessora jurídica, a redução do valor tributável – Princípio da neutralidade fiscal – Princípio da efetividade.
link	Acórdão do TJUE, Processo C-519/21, 16 de fevereiro de 2023 – DGRFP Cijug	Construção de um complexo imobiliário por uma associação sem personalidade jurídica – Contrato de associação – Venda dos apartamentos desse complexo imobiliário por alguns dos associados – Determinação do sujeito passivo devedor do imposto – Princípio da neutralidade fiscal – Direito à dedução do IVA.
link	Acórdão do TJUE, Processo C-676/21, 2 de fevereiro de 2023 - Veronsaajien oikeudenvalvontayksikkö (Taxe sur les véhicules)	Veículos usados importados dos outros Estados-Membros – Veículos usados exportados para outros Estados-Membros – Restituição à exportação desse imposto – Limitação desta restituição aos veículos que tenham sido postos em circulação há menos de dez anos.
link	Acórdão do TJUE, Processo C-695/20, 28 de fevereiro de 2023 – Fenix International	Sujeito passivo agindo em seu nome mas por conta de outrem – Fornecedor de serviços eletrónicos – Regulamento de Execução (UE) n.º 282/2011 – Artigo 9.º-A – Presunção – Validade.

Jurisprudência do CAAD

Anexo	Imposto	Processo	Data decisão	Tema
link	IRS	n.º 409/2022-T	2023-02-01	IRS – Deferimento de reclamação graciosa, depois de pedido arbitral – Inutilidade superveniente da lide.
link	IRS	n.º 188/2022-T	2023-02-01	Valor de aquisição para efeitos de cálculo de mais-valia em sede de IRS
link	IRC	n.º 329/2022-T	2023-02-02	IRC – correções técnicas; competência; execução de julgado; caso julgado; caducidade do direito de liquidação.
link	IVA	n.º 313/2022-T	2023-02-02	Desistência da instância
link	IRC	n.º 452/2022-T	2023-02-03	IRC – dedução fiscal da periodização de juros
link	IRC	n.º 328/2022-T	2023-02-03	IRC – Liquidação Oficiosa – al. b) do artigo 89.º e al. b) do n.º 1 do artigo 90.º do CIRCS
link	IRC	n.º 216/2022-T	2023-02-03	IRC - Declaração de substituição.
link	IRS	n.º 480/2022-T	2023-02-05	IRS; Impossibilidade superveniente da lide; Responsabilidade pelas custas.
link	IRC	n.º 223/2022-T	2023-02-06	IRC – Benefício Fiscal do RFAI – ónus de prova.
link	IRS	n.º 340/2022-T	2023-02-06	IRS - Aplicação do n.º 5 do artigo 43.º do CIRCS
link	IVA	n.º 233/2022-T	2023-02-07	IVA – Incompetência relativa do Tribunal Arbitral Coletivo
link	IMI	n.º 809/2021-T	2023-02-08	IMI – Terrenos para construção - Errónea fixação do VPT – apreciação em processo de impugnação de liquidação. Não aplicabilidade dos coeficientes previstos no art. 38.º.
link	IRC	n.º 96/2022-T	2023-02-08	IRC e IVA - Operações simuladas / faturas falsas – ónus da prova; juros indemnizatórios.
link	IRS	n.º 44/2022-T	2023-02-08	IRS - Cláusula geral anti-abuso; artigo 38.º da Lei Geral Tributária
link	IRS	n.º 536/2022-T	2023-02-08	IRS – Mais-Valias Mobiliárias
link	IRC	n.º 520/2022-T	2023-02-09	IRC – artigo 23.º - dedutibilidade de custos IVA – artigo 21.º
link	IRC	n.º 539/2022-T	2023-02-09	IRC – Execução de julgado arbitral, Competência do Tribunal Arbitral execução de julgados.
link	IMI	n.º 344/2022-T	2023-02-13	IMI - Impugnação da liquidação, com fundamento em erro na determinação da matéria colectável, por errónea fixação do valor patrimonial tributário – Coeficientes aplicáveis na avaliação de terrenos para construção.
link	IRS	n.º 213/2022-T	2023-02-13	IRS; rendimentos de capitais; e opção pelo englobamento
link	IMT	n.º 245/2022-T	2023-02-14	IMI; Valor Patrimonial Tributário (VPT); impugnação de liquidações de IMI; pedido de revisão oficiosa – prazos.
link	IRC	n.º 513/2022-T	2023-02-14	IMT - Inutilidade superveniente da lide
link	IRC	n.º 590/2022-T	2023-02-14	IRC - Inutilidade superveniente da lide
link	IRC	n.º 256/2022-T	2023-02-15	IRC. Periodização do lucro. Dedução de gasto conhecido através de facto superveniente.
link	ISV	n.º 352/2022-T	2023-02-15	Artigo 11.º do Código do ISV – Componente ambiental – Conformidade com o artigo 110.º do TFUE – veículo usado proveniente de outro Estado-membro.
link	IRS	n.º 355/2022-T	2023-02-16	IRS – Código "1519 Outros prestadores de serviços" – Coeficiente de Tributação.
link	IRS	n.º 724/2022-T	2023-02-16	IRS - Inutilidade Superveniente da lide.
link	IS	n.º 358/2022-T	2023-02-17	Imposto do Selo; Taxa Multilateral Intercâmbio; Comissões Interbancárias

Doutrina Administrativa e Informações Vinculativas

Síntese das Instruções Administrativas

Anexo	Diploma	Documento	Descrição
link	Circular da AT	n.º 6/2023	Tabelas de Retenção – Continente (1.º semestre 2023)
link	Circular da AT	n.º 7/2023	Tabelas de Retenção – Região Autónoma dos Açores (1º Semestre 2023)
link	Despacho do SEAF	n.º 51/2023-XXIII	Prorrogação do prazo de comunicação de despesas de educação.
link	Ofício - Circulado	n.º 15935/2023, de 02/02	Disponibilização na net de nova versão consolidada do ato de execução do CAU (AE-CAU)
link	Ofício - Circulado	n.º 15936/2023, de 07/02	Atualização da versão consolidada do Cau e divulgação de outros normativos
link	Ofício - Circulado	n.º 15938/2023, de 14/02	Importação / exportação de medicamentos em canabís: condicionalismos
link	Ofício - Circulado	n.º 15939/2023, de 22/02	Taxas de câmbio para a determinação do valor aduaneiro, a utilizar de 01 a 31 de março de 2023
link	Ofício - Circulado	n.º 20251/2023, de 07/02	Artigo 6.º da Lei n.º 19/2022, de 21 de outubro - Regime excecional de reembolso de planos de poupança (PPR, PPE e PPRE).
link	Ofício - Circulado	n.º 20252/2023, de 24/02	Despesas de educação realizadas no estrangeiro - perguntas frequentes (FAQ).
link	Ofício - Circulado	n.º 35191/2023, de 09/02	Procedimentos aplicáveis ao novo regime de circulação de produtos com imposto pago
link	Ofício - Circulado	n.º 35192/2023, de 17/02	Tributação em sede de ISP e isenções - vigência em 2023
link	Ofício - Circulado	n.º 40120/2023, de 02/02	IMT - Tabelas práticas em vigor a partir de 1 de janeiro de 2023 (esta versão substitui a divulgada em 02/02/2023)

Informações Vinculativas

Anexo	Imposto	Artigo	Assunto
link	CFEI II	4.º	CFEI II - Despesas de investimento elegíveis - Ativos biológicos de produção
link	CFI	22.º e 30.º	Elegibilidade (ou não) de obras em edifício no âmbito do RFAI e DLRR
link	CFI	30.º	DLRR - Aplicações Relevantes - Reinvestimento em imóvel usado e na adaptação para unidade de alojamento local
link	CFI / CFEI II	24.º	Cumulatividade de apoios financeiros concedidos no âmbito do Programa de Apoio à Produção Nacional (PAPN) com os benefícios fiscais RFAI e CFEI II
link	EBF	41.º-A	RCCS - Efeito cascata (n.º 6 do artigo 41.º do EBF)
link	EBF	41.º-A	Liquidação; isenção de IS
link	EBF	60.º, n.º 1, al. a)	Fusão transfronteiriça de empresas; sociedade incorporante em processo de liquidação; isenção de IMT
link	EBF	60.º, n.º 1, al. b)	Fusão transfronteiriça de empresas; sociedade incorporante em processo de liquidação; isenção de IS
link	EBF	60.º, n.ºs 1, 2, 3 e 6	Fusão de empresas; isenção de IMT e de IS; pressupostos objetivos
link	IFR	3.º	IFR - Período de investimento elegível no ano em que adota um período de tributação não coincidente com o ano civil.
link	IFR	4.º	IFR - Entrada em funcionamento ou utilização dos ativos
link	IMI	Alínea e) do n.º 1 do artigo 9.º	Imposto Municipal sobre Imóveis – suspensão temporária de tributação – instituições de crédito
link	IMI	n.º 1 e n.º 3 do artigo 3.º	Classificação de prédio rústico
link	IMT	2.º, n.º 1 e n.º 5, alínea e)	Prestações acessórias gratuitas
link	IMT	45.º	Resolução de contrato
link	IMT	7.º	Revenda- Entrada em espécie para constituição de Fundo de Investimento Imobiliário
link	IMT	7.º n.ºs 1 e 4 e n.º 5 do artigo 11.º	Destino diferente do da Revenda
link	IMT	9.º e 11.º, n.º 7, al. a)	Caducidade da isenção do art.º 9.º do CIMT, para a aquisição de prédios urbanos destinados exclusivamente à habitação própria e permanente – doação de parte do imóvel
link	IMT e IS	35.º CIMT e 39.º CIS	Caducidade
link	IRC	10.º	Amplitude da isenção
link	IRC	14.º	Lucros a pagar a entidade residente no Reino Unido
link	IRC	14.º	Enquadramento fiscal de juros pagos por uma entidade com sede em território português a uma entidade não residente, na sequência de empréstimos intra-grupo.
link	IRC	2.º	Sujeitos passivos de IRC
link	IRC	2.º	Obrigações Fiscais, em sede de IRC, de um Condomínio
link	IRC	23.º	Despesas efetuadas com combustível e portagens com a deslocação de trabalhadores para países da UE, em veículos do ativo fixo tangível da entidade
link	IRC	23.º	Gastos - Búria Informática
link	IRC	23.º	Aquisição de Equipamento Social – Aceitação como gasto.
link	IRC	28.º-B	Crédito Incobrável – aceitação como gasto no período de tributação de 2021
link	IRC	31.º	Construção de armazém em terreno cujo proprietário é o sócio gerente
link	IRC	4.º	Gastos suportados com a participação dos colaboradores em conferências realizadas fora do território português - localização dos serviços
link	IRC	4.º	Serviços pós-venda prestados por entidades não residentes em território português a uma entidade aí residente - local das prestações dos serviços
link	IRC	4.º	Gastos suportados com a participação dos colaboradores em conferências realizadas fora do território português - localização dos serviços
link	IRC	46.º/64.º	Transmissões onerosas de bens imóveis - contrato de promessa de compra e venda com tradição
link	IRC	50.º-A	Contratos de licença para utilizar o software de fontes
link	IRC	50.º-A	Contratos de licença para utilizar o software de fontes
link	IRC	50.º-A	Venda de subscrições anuais, com o fornecimento de updates tecnológicos
link	IRC	50.º-A	Licenças de uso de software estandarizado para uso próprio dos adquirentes
link	IRC	50.º-A	Cedência de licenças
link	IRC	52.º	Vales Educação
link	IRC	54.º	Tributação de Mais-valias de uma associação sem fins lucrativos que não exerce a título principal uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola
link	IRC	73.º	Transmissão de mais-valias de ativos no âmbito de uma operação de cisão – regime de neutralidade fiscal
link	IRC	73.º	Operação de fusão transfronteiriça em que a sociedade incorporante não residente tem um processo de insolvência tendente à sua liquidação - Regime de neutralidade fiscal
link	IRC	92.º	Aplicação da limitação prevista no artigo 92.º - Artigo 50.º-A do Código do IRC
link	IRC	92.º	Aplicação da limitação prevista no artigo 92.º - Artigo 50.º-A do Código do IRC
link	IRC	94.º	Tratamento fiscal do custo de aquisição de ativos biológicos não consumíveis (galinhas poedeiras)
link	IS	1.º e 2.º	Obrigação de participação por pessoa coletiva
link	IS e TGIS	1.º, n.º 1 CIS/27.1 TGIS	Trespasse - Valor Subarrendamento
link	IS e TGIS	1.º, n.º 1 CIS/27.1 TGIS	Trespasse - Valor Tributável
link	IS e TGIS	1.º, n.º 1 CIS/Verba 10 da TGIS	Aval numa livrança em branco
link	IS e TGIS	alínea h) do n.º 1 do artigo 7.º do CIS	Acordo de gestão centralizada de tesouraria
link	IS e TGIS	Verbas 17.1, 10 e 17.3.1 da TGIS, Al. e) do n.º 1 e n.º 7 do artigo 7.º do CIS	Contratos de Empréstimos de Valores Mobiliários

Outros assuntos

Anexo	Assunto	Descrição
link	Orçamento contabilístico das aplicações em ouro	Foi atualizada a FAQ 37 para o setor empresarial, relativa ao tratamento contabilístico das aplicações em ouro.

Agenda Fiscal

março 2023

Dia 6

IRS / IRC / IVA

Comunicação, por transmissão eletrónica de dados, dos elementos das faturas emitidas no mês anterior pelas pessoas singulares ou coletivas que tenham sede, estabelecimento, estável ou domicílio fiscal em território português e que aqui pratiquem operações sujeitas a IVA.

Dia 10

IRC / IRS / SS

Envio da Declaração Mensal de Remunerações AT/SS, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades devedoras de rendimentos do trabalho dependente para comunicação dos rendimentos e respetivas retenções de imposto, das deduções efetuadas relativamente a contribuições obrigatórias para regimes de proteção social e subsistemas legais de saúde e a quotizações sindicais, relativas ao mês anterior.

Dia 15

IRS / IMT / IS

Envio da Declaração Modelo 11, por transmissão eletrónica de dados, pelos Notários e outros funcionários ou entidades que desempenhem funções notariais, bem como as entidades ou profissionais com competência para autenticar documentos particulares que titulem atos ou contratos sujeitos a imposto sobre o rendimento ou património, das relações dos atos praticados no mês anterior.

IVA

Prazo para opção pela modalidade de pagamento do IVA das importações de bens através da declaração periódica mensal no Portal das Finanças, para começar no mês seguinte.

IRS

Prazo limite de disponibilização por parte da Autoridade Tributária da informação sobre as deduções à coleta de IRS no Portal das Finanças.

Dia 20

IVA

Envio da Declaração Periódica, por transmissão eletrónica de dados, acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal, relativa às operações efetuadas em janeiro.

IVA

Envio da Declaração Recapitulativa, por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que no mês anterior tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços a sujeitos passivos registados noutros Estados Membros, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6.º do CIVA, e para os sujeitos passivos do regime normal trimestral quando o total das transmissões intracomunitárias de bens a incluir na declaração tenha no trimestre em curso (ou em qualquer mês do trimestre) excedido o montante de € 50.000.

FCT / FGCT

Contribuições para o FCT e o FGCT.

IS

Entrega da declaração mensal de Imposto do Selo e respetivo pagamento.

SS

Pagamento das contribuições para a Segurança Social.

IRS / IRC

Envio da declaração e pagamento do IRS e IRC retido no pagamento ou colocação à disposição dos rendimentos, referentes ao mês anterior.

Dia 21

BANCO DE PORTUGAL

COPE - Comunicação de Operações e Posições com o Exterior relativas ao mês anterior.

Dia 27

IVA

Pagamento do IVA a efetuar pelos sujeitos passivos do regime normal mensal, relativo às operações efetuadas em janeiro.

Dia 31

IVA

Entrega da Declaração Modelo 1074, em triplicado, donde constarão as aquisições efetuadas durante o ano anterior pelos retalhistas sujeitos ao regime de tributação previsto no artigo 60.º do CIVA.

IVA

Envio, por transmissão eletrónica de dados do pedido de compensação forfetária pelos sujeitos passivos de imposto que optaram pelo regime previsto nos artigos 59.º-A a 59.º-E do CIVA, relativamente às operações nele abrangidas e efetuadas no ano anterior.

AIMI

Entrega pela herança indivisa, através do cabeça-de-casal, da declaração identificando todos os herdeiros e as suas quotas, caso pretenda afastar a equiparação da herança a pessoa coletiva, para efeitos do Adicional ao Imposto Municipal sobre Imóveis (AIMI), conforme previsto no artigo 135.º-E do Código do IMI.

IRC

Envio da Declaração de alterações, por transmissão eletrónica de dados, para opção ou renúncia pela não concorrência para a determinação do lucro tributável dos lucros e prejuízos imputáveis a estabelecimento estável situado fora do território português.

IRC

Envio da Declaração de alterações, por transmissão eletrónica de dados, para optar ou renunciar, pela entidade dominante, relativamente aos gastos de financiamento líquidos do grupo.

IRC

Envio da Declaração de alterações, por transmissão eletrónica de dados, para opção pelo regime especial de tributação de grupos de sociedades (RETGS), ou para comunicação de inclusão ou de saída de sociedades do perímetro (exceto, neste último caso, se a alteração ocorreu por cessação de atividade) ou ainda de renúncia ou cessação de aplicação do regime nos casos em que o período de tributação coincida com o ano civil.

IRS / IRC / IVA

Envio da Declaração Modelo 38, por transmissão eletrónica de dados, pelas instituições de crédito, sociedades financeiras e as demais entidades que prestem serviços de pagamento, relativamente às transferências transfronteiras e envios de fundos que tenham como destinatário entidades localizadas em país, território ou região com regime de tributação privilegiada mais favorável, com exceção das efetuadas por pessoas coletivas de direito público.

IRC / IRS

Envio da Declaração Modelo 30 dos rendimentos pagos ou colocados à disposição de sujeitos passivos não residentes no mês de janeiro.

IRS

Envio da Declaração Modelo 13, por transmissão eletrónica de dados, pelas instituições de crédito e sociedades financeiras que intervenham nas operações com valores mobiliários, warrants autónomos e instrumentos financeiros derivados.

IRS

Prazo de opção, através da entrega da Declaração de alterações, para os sujeitos passivos de IRS que pretendam alteração entre o regime simplificado e o regime da contabilidade organizada.

IRS

Prazo limite para apresentar reclamação do montante das deduções à coleta de IRS pelos contribuintes.

IVA

Entrega, por transmissão eletrónica de dados, do pedido de restituição IVA pelos sujeitos passivos do imposto suportado, no ano civil anterior, noutro Estado Membro ou país terceiro (neste caso em suporte de papel), desde que o montante a reembolsar seja igual ou superior a 50€, tal como refere o Decreto-Lei n.º 186/2009, de 12 de agosto.

Notas

Os valores monetários expressos nas guias ou declarações devem ser indicados em euros. Não foram considerados os feriados municipais. As informações constantes deste documento são passíveis de ser alteradas, nomeadamente nos prazos, por força de legislação que vier a ser produzida.

Agenda Fiscal

abril 2023

Dia 1

IUC

Pagamento do Imposto Único de Circulação

Dia 10

IRS / IRC / IVA - E-fatura

Comunicação, por transmissão eletrónica de dados, dos elementos das faturas emitidas no mês anterior pelas pessoas singulares ou coletivas que tenham sede, estabelecimento, estável ou domicílio fiscal em território português e que aqui pratiquem operações sujeitas a IVA.

IRS / IRC / SS - Declaração Mensal de Remunerações AT/SS

Envio da Declaração Mensal de Remunerações AT/SS, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades devedoras de rendimentos do trabalho dependente para comunicação dos rendimentos e respetivas retenções de imposto, das deduções efetuadas relativamente a contribuições obrigatórias para regimes de proteção social e subsistemas legais de saúde e a quotizações sindicais, relativas ao mês anterior.

Dia 15

IVA

Prazo para opção pela modalidade de pagamento do IVA das importações de bens através da declaração periódica mensal no Portal das Finanças, para começar no mês seguinte.

IRS / IMT / IS - Modelo 11

Envio da Declaração Modelo 11, por transmissão eletrónica de dados, pelos Notários e outros funcionários ou entidades que desempenhem funções notariais, bem como as entidades ou profissionais com competência para autenticar documentos particulares que titulem atos ou contratos sujeitos a imposto sobre o rendimento ou património, das relações dos atos praticados no mês anterior.

IMT

Envio por transmissão eletrónica de dados de relação pelos serviços competentes do Ministério dos Negócios Estrangeiros, comprovativo de transmissão de imóveis situados em Portugal, operada no estrangeiro e legalizados no trimestre anterior.

IMI - Modelo 2

Envio da Declaração Modelo 2, por transmissão eletrónica de dados, por parte das entidades fornecedoras de água, energia e do serviço fixo de telefones, dos contratos celebrados com os seus clientes, bem como as suas alterações, que se tenham verificado no trimestre anterior.

Dia 20

IS - Declaração Mensal de Imposto do Selo

Entrega da Declaração Mensal de Imposto do Selo e respetivo pagamento.

IRS / IRC - Declaração de retenções na fonte de IRS / IRC

Envio da declaração e pagamento do IRS e IRC retido no pagamento ou colocação à disposição dos rendimentos, referentes ao mês anterior.

IVA - Declaração Recapitulativa

Envio da Declaração Recapitulativa, por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal trimestral que no trimestre anterior tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços a sujeitos passivos registados noutros Estados Membro, no trimestre anterior, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6.º do CIVA e o montante das transmissões intracomunitárias a incluir não tenha excedido € 50.000 no trimestre em curso ou em qualquer um dos 4 trimestres anteriores.

IVA - Declaração Recapitulativa

Envio da Declaração Recapitulativa, por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que no mês anterior tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços a sujeitos passivos registados noutros Estados Membros, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6.º do CIVA, e para os sujeitos passivos do regime normal trimestral quando o total das transmissões intracomunitárias de bens a incluir na declaração tenha no trimestre em curso (ou em qualquer mês do trimestre) excedido o montante de € 50.000.

IVA - Declaração Periódica

Envio da Declaração Periódica, por transmissão eletrónica de dados, acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal, relativa às operações efetuadas em fevereiro.

SS

Pagamento das contribuições para a Segurança Social

FCT / FGCT

Contribuições para o FCT e o FGCT

Dia 24

BANCO DE PORTUGAL

COPE - Comunicação de Operações e Posições com o Exterior relativas ao mês anterior.

Dia 26

IVA

Pagamento do IVA a efetuar pelos sujeitos passivos do regime normal mensal, relativo às operações efetuadas em fevereiro.

Dia 30

IRS - Modelo 3

Envio ou confirmação, caso esteja abrangido pela declaração automática, por transmissão eletrónica de dados, da declaração de rendimentos Modelo 3 de IRS e respectivos anexos.

Notas

Os valores monetários expressos nas guias ou declarações devem ser indicados em euros. Não foram considerados os feriados municipais. As informações constantes deste documento são passíveis de ser alteradas, nomeadamente nos prazos, por força de legislação que vier a ser produzida.